



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL



Poder EXECUTIVO

ANO VIII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA - FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021, PAG 01/01

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------|---|
| LEI Nº 613/2021 | 1 |
| LEI Nº 615/2021 | 1 |

LEI Nº 613/2021

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 564/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO A SEDUC-MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em razão da aprovação do projeto de lei nº 01/2021, realizado na data 10 de Fevereiro de 2021, faz saber todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Visa o presente projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, DISPOR SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 564/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO A SEDUC-MA.

Art. 2º A propositura veio acompanhada da Lei Municipal Nº 564/2018, de 29 de novembro de 2018, e de Ofício nº 031/2021-GS/SEDUC da Secretaria de Estado da Educação em anexo, em que a mesma restitui o imóvel ao município de Esperantinópolis-MA, e esclarece que conforme certidão do cartório de registro de imóveis da Comarca de Esperantinópolis-MA, a Prefeitura permanece sendo a proprietária do referido imóvel.

Art. 3º A Lei Orgânica do Município possibilita mediante a autorização legislativa, a alienação e concessão de bens imóveis de acordo com Art. 13 que compete ao município zelar pela guarda da constituição Federal e Estadual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA, LEI APROVADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021 E SANCIONADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS-MA

LEI Nº 615/2021

DEFINE DOAÇÃO DE TERRENO DO MUNICÍPIO COM ÁREA TOTAL DE 8000 M², AO FNDE, COM A FINALIDADE DE EDIFICAÇÃO DE UMA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em razão da aprovação do projeto de lei nº 02/2021, realizado na data 10 de Fevereiro de 2021, faz saber todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal, a doar o imóvel localizado Bairro Augusto Luna, zona urbana de Esperantinópolis-MA, com localização topográfica nos seguintes pontos, P-01; com AZ- 4º53'0.88"S" e distância de 100m, chega ao ponto P-02; deste com AZ- 4º52'59.25"S" e distância de 80m, chega-se ao ponto P-03; deste com AZ- 4º53'1.74"S" e distância de 100m, chega-se ao ponto P-04; deste com AZ- 4º53'3.38"S" e distância de 100m, chega-se ao ponto P-01.

Pertencente ao Município de Esperantinópolis-MA, para fins de interesse social, buscando o investimento para a construção de ESCOLA no bairro Augusto Luna sem ônus para o município.

Art. 2º - Fica determinado a autorização para registro do imóvel, no cartório em nome do FNDE.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA, LEI APROVADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021 E SANCIONADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS-MA

